



Câmara Municipal de
Itapipoca

PROJETO DE LEI N.º 37/2024

Aprovado em Plenário
Itapipoca 24/04/2024
1ª votação/Rébeiro

Aprovado em Plenário
Itapipoca 15/05/2024
2ª votação/Rébeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
PROTÓCOLO
Recebido em 17/04/2024
José Amândio
RESPOSTA N.º 1

DENOMINA DE FRANCISCO JOSÉ GABRIEL FREIRES, UMA RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, TENDO SEU INÍCIO NA RUA DO CAMPO DO JARDIM E TÉRMINO NO RESIDENCIAL VICENTE ANTONOR, NO BAIRRO JARDIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itapipoca-Ceará, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapipoca aprovou, e eu, prefeito municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se de Francisco José Gabriel Freires, uma rua sem denominação oficial, iniciando na Rua do Campo do Jardim e finalizando no Residencial Vicente Antonor, situada no Bairro Jardim, em Itapipoca-CE.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, em 17 de abril de 2024.

Ézio de Souza Sampaio
ÉZIO DE SOUZA SAMPAIO

Vereador



PARECER DO RELATOR DE Nº 41/2024.
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.
PROJETO DE LEI Nº 37/2024
ORIGEM: PODER LEGISLATIVO

Reuniu-se no dia 22 de abril do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 37/2024**.

RELATÓRIO

De autoria do vereador Ézio de Souza Sampaio, que denomina de Francisco José Gabriel Freires, uma rua sem denominação oficial, tendo seu início na rua do Campo do Jardim e seu término no residencial Vicente Antenor, no bairro Jardim, e dá outras providências.

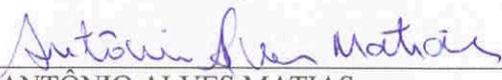
Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.

CONCLUSÃO

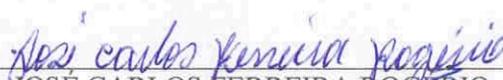
Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **PROJETO DE LEI Nº 37/2024**.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL votam com o parecer do Relator.



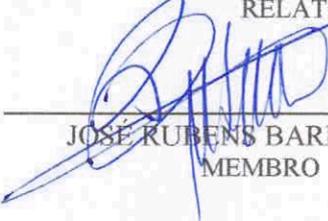
ANTÔNIO ALVES MATIAS
PRESIDENTE



JOSÉ CARLOS FERREIRA ROGERIO
RELATOR



JOSÉ EUCÁRIO BRAGA
MEMBRO



JOSÉ RUBENS BARBOSA
MEMBRO



LUÍS CARLOS FONTOURA GÓES
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 22 de abril de 2024.